

PROJETO DE LEI Nº 043/2013

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a construção de creche”

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para construção de creche no Município de São João da Boa Vista, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pelo Decreto Estadual nº 57.367, de 26 de setembro de 2011.

ARTIGO 2º: O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa visando a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a conjugação de esforços dos partícipes para construção de creche no Município de São João da Boa Vista.

Para subsidiar a análise dos nobres Vereadores, segue anexo, cópia do Decreto Estadual com a respectiva minuta do termo de convênio em questão.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, devido à necessidade de cumprimento de prazo para a formalização do respectivo convênio.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e treze (19.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

19 de abril de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a conjugação de esforços dos partícipes para construção de creche no Município de São João da Boa Vista, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pelo Decreto Estadual nº 57.367, de 26 de setembro de 2.011.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, devido à necessidade de cumprimento de prazo para a formalização do respectivo convênio.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.